

17 de janeiro de 2025

REGULAMENTAÇÃO DA **REFORMA TRIBUTÁRIA**

SUMÁRIO EXECUTIVO
SETOR AGROPECUÁRIO

RAYES & FAGUNDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASPECTOS PRÁTICOS DO SETOR AGROPECUÁRIO

O setor agropecuário atualmente é contribuinte do PIS, COFINS, ICMS, ICMS-ST, com direito a créditos da não cumulatividade destes tributos. Parte das mercadorias comercializadas pelo setor são beneficiadas com suspensões ou isenções do PIS e da COFINS. Além disso, o setor também possui isenção de IPI para diversas mercadorias.

Portanto, o IBS e a CBS causarão impactos significativos para o setor agropecuário no Brasil. Com a reforma este setor fará jus ao seguinte regime diferenciado:

- **redução das alíquotas em 30%** (derrubando a alíquota geral de 26,5% para 18,55%) para serviços prestados por agrônomos e técnicos agrícolas;
- **redução das alíquotas em 60%** (derrubando a alíquota geral de 26,5% para 10,60%) para produtos e insumos agropecuários e alimentos destinados ao consumo humano;
- **redução de 100%** para os produtos destinados à alimentação humana que constam no Anexo I; e
- **isenção** do IBS e da CBS para produtor rural pessoa física ou jurídica que auferir receita inferior a R\$3,6 milhões no ano-calendário.



Regime Monofásico

A cadeia produtiva de certos insumos, como sementes, adubos, farelo e biodiesel, não é sujeita à tributação de PIS, Cofins e IPI. A substituição desses impostos resultará na aplicação de novas tributações sobre esses produtos. Portanto, mesmo com uma alíquota reduzida, haverá impacto no setor.



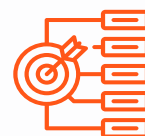
Substituição Tributária

Em 2033, quando o IBS e a CBS estiverem em pleno vigor, não haverá mais a necessidade de se antecipar o recolhimento dos tributos sobre o consumo, que deixarão de impactar o preço praticado pelo importador, fabricante, atacadista e varejista, para recair exclusivamente sobre o consumo final.



Crédito Presumido

O contribuinte de IBS e CBS sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos presumidos dos referidos tributos relativos às aquisições de produtor rural não contribuinte.



Imposto Seletivo

A introdução de um novo imposto seletivo sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente pode resultar em um aumento na tributação de pesticidas e itens afins, influenciando diretamente os custos de produção no setor agrícola.

SOBRE O ESCRITÓRIO

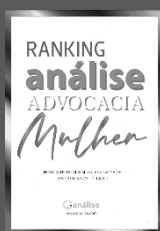
Somos um escritório *full service* com sede em São Paulo e filial em São Bernardo do Campo.

Temos uma equipe multidisciplinar, composta por 110 colaboradores, entre sócios, advogados associados e paralegais.

O que nos diferencia é o compromisso para que nossos clientes sejam sempre atendidos pelos advogados mais experientes. Este compromisso, apesar de aparentemente simples, faz toda a diferença: nossos clientes sentem-se seguros, e os resultados obtidos são os melhores possíveis.

Nosso objetivo é ganhar os casos que nos são confiados no litigioso e encontrar soluções criativas para os problemas dos nossos clientes, permitindo que eles concretizem seus negócios com sucesso: **somente advogados experientes conseguem isso.**

Acesse nossa **apresentação institucional** [aqui](#)



Chambers
AND PARTNERS



Equidade de Gênero - 2021
Partners
TREE

IFLR1000

RAYES & FAGUNDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.rfaa.com.br



55 11 3050 2150



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510
6º andar - São Paulo - SP - 04543-000